

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 996/2013

Autoriza o município a contratar em regime de urgência e emergência um professor de ciências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente, um professor de ciências, pelo prazo de quatro meses.

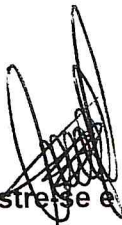
Art.2º A carga horária do professor de ciências será de 20 (vinte) horas semanais e a remuneração será idêntica a da professora efetiva.

Art.3º As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas através de dotação própria.

Art.4º Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 28 de fevereiro de 2013


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se
Mario Paulo Buss
Secretário de Administração


CERTIFICAÇÃO AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 28/02/2013
A 30/03/2013